



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XXXIX Edição 258 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 01 de Dezembro de 2015 pág. 01

LEI N° 554/2015

Salgado de São Félix, 30 de Novembro de 2015.

ALTERA O ANEXO DE METAS DA LDO/PPA DO EXERCÍCIO DE 2016 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o anexo de metas da LDO-PPA para o exercício de 2016 de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 30 de Novembro de 2015.

ADAURIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional

LEI N° 555/2015

Salgado de São Félix, 30 de novembro de 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX, para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	701.400,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	205.900,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	302.200,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	53.900,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	26.756.950,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	35.000,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.613.164,00

SUB - TOTAL R\$ 25.442.186,00

2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$	557.814,00

SUB - TOTAL R\$ 557.814,00

TOTAL GERAL R\$ 26.000.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	14.794.093,60
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	7.797.592,40

SUB - TOTAL R\$ 22.591.686,00

1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	2.297.814,00
1.2.2	AMORIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	850.500,00

SUB - TOTAL R\$ 3.148.314,00

1.3	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
1.3.3	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	260.000,00

SUB - TOTAL R\$ 260.000,00

TOTAL GERAL R\$ 26.260.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	9000.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	466.200,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.086.800,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.228.000,00
02.04	SEC. DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R\$	724.814,00
02.05	SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$	11.478.293,50
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	4.939.922,50
02.07	FUNDO MUNI. DE ASSIST. SOCIAL	R\$	851.280,00
02.08	SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	1.999.590,00
02.09	SEC. DE IND. COM. MEIO AMBIENTE E TUR	R\$	80.300,00
02.10	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R\$	129.500,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA-FMC	R\$	855.300,00
02.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	260.000,00

TOTAL GERAL R\$ 26.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II - Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2016, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 30 de Novembro de 2015.

ADAURO ALMEIDA
Prefeito Constitucional